



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 115/2023

---- TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA, NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA:-----

---- Faz Público que por esta via, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **NOTIFICA** a munícipe **Maria de Fátima dos Santos Miranda**, residente na Rua Bela Vista, n.º 3, 3750-430 Fermentelos, freguesia de Fermentelos, concelho de Águeda, no âmbito do processo 27/2022/72, de que, por Despacho de 26/06/2023, foi **proposta a demolição total das obras de edificação de arrumos, executadas sem o devido controlo prévio, e a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das mesmas**, ao abrigo do n.º 1 do art.º 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com a al. a) do n.º 1 do art.º 132.º do Decreto- Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por violação das disposições regulamentares do Plano de Urbanização da Praia de Mira e dos regimes das condicionantes existentes (Reserva Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional, Rede Natura 2000 - Sítio das Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas, Zona Terrestre de Proteção da Lagoa da Barrinha (500m)).-----

---- Assim, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com os art.os 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dispõe V.ª Ex.ª do prazo de 15 dias úteis, contados desta notificação, para se pronunciar por escrito do que tiver por conveniente relativamente ao assunto em epígrafe.-----

---- Mais se informa que nesta data o processo será remetido à Divisão Administrativa e Financeira, para:-----

---- i) Encetar os procedimentos necessários ao restabelecimento do prédio ao domínio privado do Município de Mira;-----

---- ii) Abertura do respetivo processo de contraordenação, nos termos do n.º 5 do art.º 131.º do DL 80/2015, de 14 de maio, conjugado com a Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, atendendo a que a utilização do solo em violação de plano municipal de ordenamento do território constitui contraordenação punível com coima.-----

---- A presente notificação segue nos termos da alínea d) do n.º 1, a afixar nos termos da alínea b) do n.º 3, ambos do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por remissão do art.º 122.º do RJUE, por incerteza do lugar onde se encontra a pessoa a notificar.-----

---- Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, no local das obras (Videira Sul, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira) e na sede da respetiva Junta de Freguesia. ----

Paços do Município, 25 de agosto de 2023.

O Vereador,

Digitally signed by TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ
Date: 2023.08.27 10:44:59 +01:00

(Tiago Daniel Castro da Cruz)
(No uso de competência delegada – Despacho de 29/10/2021)

PA